



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dani Galdino, através da Emenda Modificativa nº 01, modificar o “caput” dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e o art. 6º do Projeto de Lei nº 02/2025, que dispõe sobre campanhas de conscientização sobre a Lei do silêncio (Lei Municipal Nº 4522, de 07 de abril de 2006) e os efeitos nocivos do ruído excessivo.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura.

Nesse sentido, com a devida vênia, divergindo em partes do referido parecer da Procuradora da Casa, entendo que a propositura reúne condições para prosseguir.

Sendo assim, sou do parecer pela **legalidade e constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2025.

Adilson Henrique - PL
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno- PL
Presidente

Bruno Henrique - PL
Membro

